



EDITAL N° 074/CAMSDP/IFC/2022, de 02 de junho de 2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

A Pró-Reitora de Desenvolvimento Institucional do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – IFC, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei n° 8.745 de 09/12/1993, e da Resolução n° 048-CONSUPER/2014, torna pública a abertura de inscrições com vista ao Processo Seletivo Simplificado para contratação de Professor Substituto, por tempo determinado, para atender às demandas do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – *Campus Avançado Abelardo Luz*.

1 – DAS ESPECIFICAÇÕES DA VAGA E DA REMUNERAÇÃO

1.1 – Das especificações da vaga:

ÁREA DE CONHECIMENTO	REGIME DE TRABALHO	VAGAS	REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS	DISCIPLINAS A MINISTRAR
Linguagens, códigos e suas tecnologias Letras – Português/Inglês	40 horas semanais	01	Licenciatura em Letras - Português/Inglês; OU Licenciatura em Letras - Português COM Pós-graduação Lato ou Língua Inglesa ou áreas afins às disciplinas a serem ministradas conforme tabela de áreas do conhecimento/avaliação CAPES	- Leitura e Produção Textual - Linguística I - Fundamentos Metodológicos da Língua Portuguesa - Língua Portuguesa e Língua inglesa para o Ensino Médio.

Obs.: Poderão ser distribuídas outras disciplinas relacionadas à área.



1.2 – Da Remuneração:

O contratado perceberá remuneração correspondente ao Nível 01 da Classe DI, da Carreira do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, acrescida da Retribuição por titulação de acordo com a titulação apresentada no ato da contratação, conforme demonstrativo abaixo:

40 horas semanais					
	Graduação	Aperfeiçoamento	Especialização	Mestrado	Doutorado
Vencimento Básico	3.130,85	3.130,85	3.130,85	3.130,85	3.130,85
Retribuição por Titulação	--	--	469,63	1.174,07	2.700,36
Total	3.130,85	3.130,85	3.600,48	4.304,92	5.831,21

2 – DAS INSCRIÇÕES

2.1 – O período de inscrições será conforme o cronograma no Anexo I deste Edital. Caso não haja candidatos inscritos no período especificado, o prazo de inscrição ficará automaticamente prorrogado por igual período, iniciado em dia útil.

2.2 – A taxa de inscrição é de R\$20,00 (vinte reais).

2.3 – A inscrição será efetuada por e-mail, devendo os documentos serem enviados, preferencialmente, **em arquivo único em formato PDF**, na ordem especificada no item 2.4 deste edital. O arquivo único em PDF deverá ter no máximo 10 Megabytes, dessa forma, se o tamanho do arquivo único exceder ao máximo, poderá ser enviado mais de um arquivo descrevendo a ordem (Ex. Parte 1, Parte 2...).

CAMPUS	E-MAIL PARA INSCRIÇÃO
IFC - CAMPUS AVANÇADO ABELARDO LUZ	ingresso.abelardoluz@ifc.edu.br



2.4 – São requisitos para a inscrição:

- a) cópia digitalizada da ficha de inscrição preenchida, disponível no anexo II deste edital;
- b) cópia digitalizada de documento oficial de identidade;
- c) cópia digitalizada do CPF;
- d) cópia digitalizada do diploma(s) de escolaridade(s) exigido(s) ou declaração da Universidade onde conste que o candidato concluiu todos os requisitos para obtenção do título, estando somente no aguardo da confecção do Diploma, devidamente registrado no órgão competente;
- e) cópia digitalizada do Currículo Lattes atualizada, e documentos comprobatórios da experiência docente e profissional e demais documentos passíveis de pontuação;
- f) cópia digitalizada do comprovante de cumprimento das obrigações eleitorais, que pode ser obtida no endereço eletrônico do Tribunal Superior Eleitoral: www.tse.jus.br/;
- g) cópia digitalizada do certificado de cumprimento das obrigações militares, no caso de candidato do sexo masculino;
- h) cópia digitalizada do comprovante de pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$20,00 (vinte reais). A Guia de Recolhimento da União (GRU) para pagamento da taxa de inscrição deverá ser obtida pela internet no seguinte endereço https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru_simples.asp. A GRU deverá ser preenchida com os dados abaixo:
 - Unidade Gestora (UG): 158125 – INST. FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. CATARINENSE
 - Gestão: 26422 – INST. FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. CATARINENSE
 - Código de Recolhimento: 28883-7 – TAXA DE INSCRIÇÃO EM CONCURSO PÚBLICO
 - Número de Referência: Número do edital (somente números)



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense - Reitoria

- Competência: mês e ano a que se refere (ex. 03/2022)

- CNPJ ou CPF do Contribuinte: CPF do candidato (somente números)

- Nome do Contribuinte/Recolhedor: Nome do candidato

- (=) Valor Principal: 20,00

- (=) Valor Total: 20,00

2.5 – O valor pago não será devolvido, exceto quando da anulação do processo seletivo.

2.6 – Os Candidatos Estrangeiros deverão comprovar no ato da inscrição o Visto Permanente, de acordo com a legislação vigente.

2.7 – Não serão aceitas inscrições por correspondência ou fax.

2.8 – O IFC não se responsabiliza por solicitações de inscrição via Internet não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

2.9 – Encerradas as inscrições, a Comissão Avaliadora do *Campus* apreciará e publicará na *home page* do Campus (<http://abelardoluz.ifc.edu.br/professor-substituto/>) a lista das inscrições homologadas.

2.10 – A prova didática será presencial. Todavia, diante da presente calamidade pública em decorrência da pandemia causada pela COVID-19 e, caso venham a ser suspensas as atividades presenciais do Instituto Federal Catarinense, considerando as constantes atualizações na legislação, a prova didática poderá ocorrer de forma on-line. Caso seja adotada esta modalidade, as novas regras serão definidas e publicadas na página do edital no site do IFC.

2.10.1 Ao se inscrever no presente Edital o candidato fica ciente de que em caso de alteração na modalidade de prova para on-line, deverá dispor de computador com acesso à internet, câmera e microfone.

2.11 A inscrição do candidato implicará conhecimento e aceitação tácita das condições





estabelecidas no presente edital, da lei 8.745 de 09.12.1993, bem como das instruções específicas para o cargo, das quais não poderá alegar desconhecimento.

3 – DA COMISSÃO AVALIADORA

3.1 – O processo seletivo será conduzido por Comissão Avaliadora composta por 2 (dois) professores vinculados à área do Conhecimento objeto da Seleção Pública e 1 (um) Pedagogo ou 1 (um) Técnico em Assuntos Educacionais, lotados no IFC, designados por portaria do Diretor-Geral do Campus, sendo um deles nomeado como presidente da referida comissão.

4 – DA SELEÇÃO

4.1 – O processo seletivo simplificado será realizado em 02 (duas) etapas, constituídas de:

- a) Prova Didática
- b) Prova de Títulos (Análise do Currículo).

5 – DA PROVA DIDÁTICA

5.1 – A Prova Didática versará sobre um ponto sorteado pela Comissão Avaliadora do processo, conforme cronograma do Anexo I, dentre os temas abaixo, relacionados a área deste processo seletivo:

- I- Gênero textual resenha
- II- Variação linguística
- III- Preconceito linguístico
- IV- Simple past (regular verbs)
- V- Estrutura e formação de palavras

5.2 – O horário das provas didáticas, bem como a ordem de apresentação dos candidatos serão sorteados juntamente com o ponto.

5.3 – A Prova Didática será realizada em sessão restrita à Comissão Avaliadora, e consistirá de uma





aula com duração de 20 (vinte) a 25 (vinte cinco) minutos.

5.4 – Os critérios para o julgamento da prova didática deverão tomar por base o domínio na área de conhecimento e a eficiência no processo de ensino-aprendizagem, segundo os critérios constantes no Anexo III.

5.5 – Serão convocados para a Prova Didática todos os candidatos com inscrição deferida.

5.6 – Os candidatos, ao se apresentarem para a prova didática, no local e horário estabelecidos no cronograma do Anexo I, deverão entregar à Comissão Avaliadora, no início da prova didática, um plano de aula em 03 (três) vias, devidamente assinadas, não sendo disponibilizado nenhum modelo de plano de aula.

5.6.1 - Em caso de prova on-line, o Plano de Aula deverá ser enviado, até as 18 horas, do dia anterior à prova, para o e-mail ingresso.abelardoluz@ifc.edu.br.

5.7 – À Prova Didática serão atribuídos os pontos, conforme o formulário constante no Anexo III deste edital, sendo a nota desta prova expressa com 2 (duas) casas decimais, com intervalo de 0,25 (zero vírgula vinte e cinco). A avaliação deverá ser realizada individualmente por cada membro da comissão avaliadora, utilizando-se ao final a média das três avaliações para obtenção na pontuação final desta prova.

5.8 – O IFC disponibilizará somente quadro branco e caneta para quadro branco para realização da prova didática presencial.

5.9 – A prova didática será realizada de forma PRESENCIAL, porém, com a possibilidade de sua alteração para realização de forma on-line, somente se houver alteração do decreto vigente. Caso seja adotada esta modalidade, as novas regras serão definidas e publicadas na página do edital no site do IFC, devendo o candidato dispor de computador com acesso à internet, câmera e microfone, além de outros materiais que julgar necessários para a apresentação.



6 – DA PROVA DE TÍTULOS (ANÁLISE DE CURRÍCULO)

6.1 – No ato da inscrição os candidatos deverão apresentar cópia atualizada do Currículo Lattes, juntamente com a documentação comprobatória passível de pontuação que, posteriormente, serão encaminhados à Comissão Avaliadora pelo e-mail ingresso.abelardoluz@ifc.edu.br. Esta documentação poderá ser devolvida ao candidato num momento posterior, caso requeira.

6.2 – Para a Prova de Títulos (análise de currículo) serão atribuídos os pontos, conforme o formulário constante no anexo IV deste edital, devendo a documentação estar organizada na mesma ordem que consta no formulário.

6.2.1 Em caso de descumprimento do item 6.2, a documentação não será avaliada.

6.3 – Para fins de pontuação na Prova de Títulos, o Diploma poderá ser substituído por Declaração da Universidade onde conste que o candidato concluiu todos os requisitos para obtenção do título, estando somente no aguardo da confecção do Diploma.

7 – DA NOTA FINAL

7.1 – Para o cálculo da nota final, será realizada uma média ponderada dos critérios a seguir com os respectivos pesos:

a) Prova Didática: (70%)

b) Prova de Títulos (Análise de Currículo): (30%)

7.2 – Será considerado classificado o candidato que obtiver nota final igual ou superior a 5 (cinco).

8 – DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

8.1 – O resultado do processo seletivo será divulgado conforme cronograma no Anexo I deste edital, no endereço eletrônico citado no item 2.9.

9 – DOS PEDIDOS DE REVISÃO E RECURSO

9.1 – É admitido pedido de revisão quanto ao indeferimento de inscrição;





9.2 – É admitido pedido de recurso quanto ao resultado final do concurso.

9.3 – Os pedidos de revisão e de recurso deverão ser feitos em formulário próprio, conforme Anexo V. O candidato deverá preencher corretamente todos os campos do formulário, digitalizá-lo e enviá-lo dentro dos prazos estabelecidos neste Edital (ver cronograma, anexo I) para o email: ingresso.abelardoluz@ifc.edu.br, com o título “RECURSO Edital XXX”.

10 – DA CONTRATAÇÃO:

10.1 – O candidato classificado, nas formas definidas pelo presente Edital, será chamado para admissão, ficando obrigado a declarar, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, se aceita ou não o trabalho e deverá entregar a documentação solicitada no prazo estipulado pelo Campus. A negativa ou o não pronunciamento no prazo estipulado permitirá ao Campus excluí-lo do referido processo e convocar o próximo classificado.

10.2 – O candidato classificado será contratado nos termos da Lei nº 8.745/93.

10.3 – A contratação será feita por tempo determinado, observado o prazo máximo de 1 (um) ano, admitida prorrogação desde que o prazo total não exceda a 2 (dois) anos;

10.3.1 – No caso de professor substituto o contrato não poderá se estender por prazo superior ao fim do afastamento do ocupante titular do cargo.

10.4 Poderá ocorrer alteração da jornada de trabalho do profissional a ser contratado ou no curso do contrato, conforme necessidade institucional.

10.5 Os candidatos classificados no certame poderão ser contratados pelo IFC, inclusive para outros campi, no interesse da Administração, se no período de validade do Processo Seletivo houver falta de docente nas disciplinas/unidades curriculares constantes deste Edital, observada a legislação vigente.

10.6 – São requisitos para a contratação:

- a) Estar classificado em processo seletivo simplificado;
- b) Ser brasileiro nato ou naturalizado ou, se de nacionalidade estrangeira, estar com situação regular no país, por intermédio de visto permanente que o habilite, inclusive, a trabalhar no território nacional;



- c) Encontrar-se no pleno gozo de seus direitos civis e políticos;
- d) Estar quite com as obrigações militares e eleitorais;
- e) Não ter sido contratado com fundamento na Lei nº 8.745/1993, nos últimos 24 meses, ressalvado o disposto em Lei;
- f) Ser considerado APTO em todos os exames médicos pré-admissionais;
- g) Apresentar outros documentos que vierem a ser exigidos.

10.6.1 – Somente serão aceitos Diplomas de Graduação e Pós-Graduação autorizados e/ou reconhecidos pelo MEC.

10.6.2 – Os Diplomas de Graduação e Pós-Graduação obtidos em instituição estrangeira serão aceitos mediante sua revalidação no Brasil. A revalidação do diploma estrangeiro deverá ser comprovada no ato da contratação.

11 – DAS PROIBIÇÕES

11.1 – É proibida a contratação, nos termos da Lei nº 8.745/93, de servidores da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas.

11.1.1 – Excetua-se do disposto no item anterior, condicionada à formal comprovação da compatibilidade de horários, a contratação de professor substituto e professor temporário, desde que o contratado não ocupe cargo efetivo integrante das carreiras de Magistério das Instituições Federais de Ensino.

11.2 – É proibida a contratação de pessoas que já tenham sido contratadas com fundamento na Lei nº 8.745/93, antes de decorridos 24 meses do encerramento de seu contrato anterior, ressalvado o disposto em Lei.

11.3 – É proibida a contratação de servidor público federal que esteja usufruindo de licença incentivada sem remuneração, com fundamento no art. 10, inciso II, da Medida Provisória nº 2.174-28, de 24/08/2001.

12 – DO PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense - Reitoria

12.1 – O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 1 (um) ano, a contar da data da homologação do resultado final no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado por igual período, a pedido da Direção-Geral do *Campus*.

JAMILE DELAGNELO FAGUNDES DA SILVA

Pró-Reitora de Desenvolvimento Institucional



ANEXO I – do Edital

CRONOGRAMA

ITEM	ATIVIDADE	PERÍODO
01	Período de Inscrições	03/06 a 11/06
02	Prazo limite de pagamento da Taxa de Inscrição	11/06
03	Divulgação das inscrições homologadas	13/06
04	Período de pedido de revisão quanto a não confirmação da inscrição	14/06
05	Divulgação da decisão dos pedidos de revisão quanto a não confirmação da inscrição	15/06
06	Sorteio do ponto da prova didática e da ordem de apresentação	15/06
07	Divulgação do ponto sorteado para a prova didática e da ordem de apresentação dos candidatos.	15/06
08	Divulgação do local e horário da prova didática.	15/06
09	Data da Prova Didática e Prova de Títulos	20/06
10	Divulgação do resultado preliminar do processo seletivo simplificado	21/06
11	Período de pedido de recurso do resultado preliminar do processo seletivo simplificado	22/06
12	Divulgação da decisão dos pedidos de revisão do resultado preliminar do processo seletivo simplificado	23/06
13	Divulgação do resultado final após recursos	24/06
14	Homologação do resultado final do processo seletivo simplificado	Até 02/07

Obs. Caso haja prorrogação do prazo das inscrições, o cronograma constante neste anexo será reformulado/retificado e publicado novamente.





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense - Reitoria

ANEXO II – do Edital

FICHA DE INSCRIÇÃO

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR
SUBSTITUTO / TEMPORÁRIO – EDITAL N° _____ / ____.**

Nome: _____

Data de Nascimento: ____ / ____ / _____

Naturalidade: _____

Filiação: _____

Pai: _____

Mãe: _____

Área Profissional de Atuação: _____

Endereço: Rua _____ N° _____, Complemento: _____

Bairro: _____ Cidade: _____ / CEP: _____

Endereço eletrônico: _____

Fone/Fax: () _____ Celular: () _____

Declaro pelo presente, que tenho conhecimento e aceito as normas do Processo Seletivo Simplificado para
Contratação de Professor substituto/temporário do IFC – Campus

_____, objeto do Edital n° _____ / _____.

_____, de _____ de _____.

Assinatura Candidato ou Procurador

PARA USO DA COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO DO CAMPUS

Documentos Apresentados:

() – Cópia da cédula de Identidade;

() - Cópia do Currículo Lattes com comprovação da experiência profissional e docente e demais documentos passíveis de pontuação.

() – Cópia do CPF;

() – Cópia do Documento que comprove habilitação na área;

() – Cópia da quitação de serviço Militar;

() – Cópia do Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;

() - Comprovante do pagamento da Taxa de Inscrição.

_____, de _____ de 2022.

Assinatura Responsável pela Inscrição.





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense - Reitoria

**ANEXO II – do Edital
FICHA DE INSCRIÇÃO**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR
SUBSTITUTO / TEMPORÁRIO – EDITAL N° _____ / ____.**

Nome: _____

Data de Nascimento: ____ / ____ / ____

Naturalidade: _____

Filiação: _____

Pai: _____

Mãe: _____

Área Profissional de Atuação: _____

Endereço: Rua _____ N° _____, Complemento: _____

Bairro: _____ Cidade: _____ / _____ CEP: _____

Endereço eletrônico: _____

Fone/Fax: () _____ Celular: () _____

Declaro pelo presente, que tenho conhecimento e aceito as normas do Processo Seletivo Simplificado para
Contratação de Professor substituto/temporário do IFC – Campus

_____, objeto do Edital n° _____ / _____.

_____, de _____ de _____.

Assinatura Candidato ou Procurador

PARA USO DA COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO DO CAMPUS

Documentos Apresentados:

() – Cópia da cédula de Identidade;

() - Cópia do Currículo Lattes com comprovação da experiência profissional e docente e demais documentos passíveis de pontuação.

() – Cópia do CPF;

() – Cópia do Documento que comprove habilitação na área;

() – Cópia da quitação de serviço Militar;

() – Cópia do Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;

() - Comprovante do pagamento da Taxa de Inscrição.

_____, de _____ de 2022.

Assinatura Responsável pela Inscrição.





ANEXO III

CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DA PROVA DIDÁTICA

NOME DO CANDIDATO:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO	
	Pontuação máxima	Pontuação Atribuída
PLANO DE AULA		
Clareza dos Objetivos	05,00	
Adequação dos objetivos ao conteúdo	05,00	
Coerência na subdivisão do conteúdo	05,00	
Adequação do conteúdo ao tempo disponível	05,00	
Seleção apropriada do material didático	05,00	
Total 1	25,00	
DESENVOLVIMENTO DA AULA		
Apresentação do professor, dicção e motivação	05,00	
Relação de continuidade entre o plano e o desenvolvimento da aula	10,00	
Linguagem clara, correta e adequada ao conteúdo	10,00	
Abordagem das ideias fundamentais ao conteúdo	10,00	
Sequência lógica do conteúdo dissertado	05,00	
Articulação entre as ideias apresentadas: aplicações e informações atualizadas	05,00	
Conteúdo com informações corretas	10,00	
Adequação do conteúdo em função do tempo estipulado para a prova	05,00	
Estrutura da aula, evidenciando introdução, desenvolvimento e conclusão	10,00	
Uso adequado do material didático	05,00	
Total 2	75,00	
TOTAL 1 + 2	100,00	

Data: ____ / ____ / ____ **Membro da Comissão Avaliadora:** _____

OBS: A nota final desta prova será obtida pela soma dos pontos atribuídos individualmente por cada membro da comissão avaliadora, a cada critério avaliado, dividida por 3 (média aritmética simples).





ANEXO IV – do Edital

CRITÉRIO PARA AVALIAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS

NOME DO CANDIDATO: _____

Nº	TÍTULOS	Pontuação referência	Pontuação atribuída
01	Graduação ou Licenciatura Plena, correlata com a área	70	
02	Adicional pelo grau de doutor ou livre docente, correlato com a área ou	12	
	Adicional pelo título de mestre correlato com a área ou	10	
	Adicional pelo título de especialização correlato com a área ou	08	
	Adicional pelo curso de Aperfeiçoamento correlato com a área (igual ou superior a 180 horas)	03	
03	Exercício de magistério	02 pontos/ano - Máximo 5 anos 0 - 10	
04	Experiência Técnico-profissionais correlatas com área	02 ponto/ano Máximo 5 anos 0 - 10	
05	Participação em atividades relevantes correlatas com a área, como: Cursos de capacitação, Seminários, Congressos, Elaboração e/ou Execução de Projetos, etc.	Até 05 pontos pelo conjunto	
TOTAL			

OBS: Os Títulos de Doutorado, Mestrado, Especialização e Aperfeiçoamento serão contados uma única vez, não serão contados cumulativamente e a pontuação será atribuída ao título de maior hierarquia.



ANEXO V – do Edital

FORMULÁRIO PARA PEDIDO DE REVISÕES E RECURSOS

À Comissão do Processo Seletivo Simplificado para contratação de Professor Substituto/Temporário na área de _____, do Campus – Edital nº/.....

Nome do candidato: _____

CPF: _____

Cargo/Área: _____

ATENÇÃO: *Leia o item 9 do edital nº/.....que trata dos pedidos de revisão e recurso.*

Pedido de revisão quanto (marque um X nos parênteses de interesse do candidato):

() ao indeferimento de inscrição;

Pedido de Recurso quanto (marque um X nos parênteses abaixo):

() ao resultado final do concurso.

FUNDAMENTAÇÃO DO PEDIDO:

Local e data: _____, de _____ de _____

Assinatura do Candidato: _____

Observações:

Serão rejeitados, liminarmente, os recursos que não observarem os requisitos para sua interposição ou, ainda, aqueles encaminhados fora do prazo previsto no edital.

Não serão considerados recursos coletivos ou encaminhados conjuntamente em uma mesma solicitação, por mais de um candidato.

Do exame do recurso, poderá resultar alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior, ou ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida.